EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 ESP
Processo Administrativo nº 2017 - 011580

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, por intermédio da Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional, torna público que realizará CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FISICA (Professor Padrão, Coordenador Pedagógico e Estagiário), com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1 DO OBJETO

1.1 Credenciamento **DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FISICA** (Professor Padrão, Coordenador Pedagógico e Estagiário), **VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 01 NÚCLEO DE ESPORTE EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO, EM ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS**, conforme segue:

I - Professor Padrão – Professor de nível superior na área de Educação física ou esporte;
II - Coordenador PST Padrão – Professor de nível superior na área de Educação física ou esporte ;
III - Estagiário em Educação Física – Acadêmico em educação física cursando no mínimo o 4º período.

1.2 Os profissionais credenciados na forma deste edital e de seus anexos, respeitadas as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas, irão desenvolver trabalhos técnicos de acordo com as atribuições constantes deste Edital.
1.3 Os serviços de que trata o item 1.1 serão prestados na Escola Municipal de Formação Integral Vereadora Marieta Pereira de Macedo.
1.4 Os profissionais das áreas descritas no item 1.1 são pessoas físicas que prestarão serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

1 DOS RESPONSÁVEIS PELOCREDENCIAMENTO

Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional - CPL, responsável pelo gerenciamento do credenciamento dos profissionais para atuarem na área de Educação Fisíca.

2 DA INSCRIÇÃO

Qualquer interessado, cuja idade seja maior de 18 anos, poderá inscrever-se, no Período de **09 de Janeiro de 2018 até o dia 11 de Janeiro de 2018** (horário local das 08h00 às 12h00), os seguintes documentos descritos no item 4, em envelope lacrado endereçado à Comissão de Licitação endereço: Av. Murilo Braga, nº 1887 – centro, Porto Nacional – TO, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores municipais.

3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA OCREDENCIAMENTO

3.3 A documentação exigida para fins de habilitação e credenciamento deverá obrigatoriamente ser autenticada em Cartório ou pelos servidores municipais nos itens mencionados, de, no mínimo:

I. Carteira de Identidade;
II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III. Reservista (para homens de até 45 anos);
IV. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
V. Comprovante de Inscrição junto ao INSS ou PIS/PASEP;
VI. Certificado de conclusão do curso em Educação Física e ou Esporte
VII. Declaração que está cursando no mínimo o 4º período em educação fisica;
VIII. Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
IX. Certidão negativa de crimes eleitorais;
X. Certidões negativas criminais de 1ª instância;
XI. Certidão negativa de Débitos tributários do município de Porto Nacional;
XII. Certidão negativa de Débito tributário estadual;
XIII. Certidão negativa de Débitos tributários federal;
XIV. Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital;
XV. Curriculum Vitae;
XVI. Comprovações de experiência na área de atuação e/ou certificações de acordo com os critérios de pontuação que constam no anexo VI;
XVII. Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel;
XVIII. 2Foto 3x4 recente.

3.4 Outras comprovações:

I. Termo de Credenciamento e compromisso de prestação de serviços e de disponibilidade de carga horária compatível com o atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem encaminhados, conforme modelo do Anexo II;

II. Declaraçãode que inexiste qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com o Município de Porto Nacional, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo III.

3.5 Os candidatos que possuam capacitação extracurricular na área de atuação deverão apresentar os respectivos certificados que serão computados de acordo critérios de pontuação que constam no Anexo VI.
3.6 O candidato ao Credenciamento deverá apresentar juntamente com sua documentação indicação da função que está se credenciando e declaração que aceita as condições referentes à mesma.
3.7 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
3.8 A documentação será entregue em envelope fechado, distinto, contendo em sua parte externa o nome da proponente, com a seguinte titulação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO NACIONAL

NOME:_____

CPF:_____

4 DOCREDENCIAMENTO

5.1 Finalizado o prazo da inscrição, caberá à Comissão Permanente de Licitação de Porto Nacional, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação, observando as especificidades dos trabalhos a serem realizados.
5.2 Após a habilitação, a Comissão Permanente de Licitação de Porto Nacional coletará as assinaturas nos Termos de Credenciamento padronizado e providenciará sua publicação que terá vigência de 12 meses. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei 8.666/1993 e suas alterações.
5.3 Serão organizadas listas de credenciados de acordo com as vagas ofertadas e ordenadas por área e maior pontuaçãoque ficarão disponíveis no placar da prefeitura municipal de Porto Nacional.
5.4 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

6 DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 Profissional sera descredenciado:

I. Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
II. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nos itens 7 e 8 deste Edital;
III. A pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
IV. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades na amplitude de sua mister, ou negligenciar nesse sentido;
V. Quando ocorrer a quebra de sigilo quando não se tratar de situações cuja a gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do sujeito de direito.

6.2 A não observação dos itens II, III, IV e V sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas no respectivo contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DASPARTES

7.1 São obrigações dos profissionais credenciados:
a. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;
b. Não recusar atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem encaminhados;
c. Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.
d. Prestar atendimento aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciamento.

7.2 São obrigações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Porto Nacional, TO:
I Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;
II Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.
III Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão.
IV Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAISCREDENCIADOS

I - PROFESSOR PST – PADRÃO

1.1 Organizar, juntamente com o coordenador-geral e o coordenador-pedagógico, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas;
1.2 Planejar, semanal e mensalmente, juntamente com os acadêmicos, as atividades que estarão sob sua responsabilidade, condução e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o projeto. Submeter e articular, com o coordenador-pedagógico, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes;
1.3 Desenvolver e conduzir as atividades esportivas com os beneficiados, juntamente com os Acadêmicos, de acordo com a proposta pedagógica do PST, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados;
1.4 Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos Acadêmicos, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto;
1.5 Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto, exigindo, inclusive, a participação e envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo;
1.6 Promover reuniões periódicas com os acadêmicos, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto;
1.7 Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;
1.8 Manter os coordenadores geral, setorial e pedagógico informados quanto às distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos; Comunicar de imediato às coordenações geral, setorial e pedagógica quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;
1.9 Participar da formação continuada oferecida pela SNELIS/ME, e de encontros com os gestores do projeto, colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais;
1.10 Atuar como multiplicador do processo de capacitação do PST, junto aos acadêmicos e colaboradores do projeto;
1.11 Conservar, manter e solicitar para o Coordenador Geral a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;
1.12 Cadastrar e manter atualizadas as informações dos Acadêmicos de atividades esportivas e principalmente dos beneficiados nos sistemas disponibilizados por este ministério.

II - COORDENADOR PST – PADRÃO

2.1 Elaborar proposta de trabalho, definindo objetivos, estratégias e metas de acordo com os fundamentos pedagógicos do PST;
2.2 Articular, com o coordenador-geral, o planejamento pedagógico do projeto, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino aprendizagem dos participantes;
2.3 Coordenar o processo de planejamento pedagógico dos núcleos juntamente com os demais recursos humanos envolvidos, promovendo momentos de planejamento conjunto onde todos os atores que compõem o projeto participam;
2.4 Manter um esquema viável de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas, promovendo encontros periódicos para formação continuada e socialização de experiências dos recursos humanos, bem como para revisão e aprimoramento do planejamento pedagógico;

2.5 Focar seu olhar na relação entre Professor de Educação Física ou Esporte, Acadêmico e Beneficiado, orientando pedagogicamente os professores e reforçando o processo de educação contínua. Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios educacionais do PST;

2.6 Acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas no projeto, analisando em conjunto com os demais recursos humanos o resultado de avaliações internas e/ou externas, e auxiliando a elaboração de relatórios de desempenho dos núcleos, com o objetivo de redirecionamento das práticas pedagógicas;

2.7 Supervisionar, sistematicamente, as atividades pedagógicas desenvolvidas nos núcleos;

2.8 Participar da formação continuada oferecida pela SNELIS/ME, e de encontros com os colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais.

III – ESTAGIARIO EM EDUCAÇÃO FISICA

3.1 Desenvolver juntamente com o Professor de Educação Física ou Esporte o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do núcleo;

3.2 Assessorar e apoiar o Professor de Educação Física ou Esporte no desempenho de suas atividades e serviços, assim como desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, zelando pela sua organização, segurança e qualidade, de acordo com a proposta pedagógica do projeto;

3.3 Estabelecer, em conjunto com o Professor de Educação Física ou Esporte e o coordenador setorial (quando for o caso), mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente, que deverão ser apresentados à coordenação-geral e/ou à coordenação-pedagógica (quando for o caso) na forma de relatórios;

3.4 Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades esportivas, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal;

3.5 Responsabilizar-se e zelar, juntamente com o Professor de Educação Física ou Esporte, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;

3.6 Comunicar ao Professor de Educação Física ou Esporte, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido;

3.7 Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do projeto/programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades;

3.8 Participar do processo de capacitação oferecido pela gestão do projeto e coordenação local, com base na capacitação oferecida pela SNELIS/ME, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;

3.9 Acompanhar e ajudar a manter atualizadas as informações dos beneficiados nos sistemas disponibilizados por este Ministério.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS:

9.1. Os profissionais credenciados das áreas descritas acima prestarão serviços na Escola Municipal de Formação Integral Vereadora Marieta Pereira de Macedo

9.2 Abaixo tabela com o quantitativo de vagas a credenciar, local de execução da prestação de serviço e carga horária para a execução das atividades:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR PST – PADRÃO	20 H/SEMANANAL	Professor de nível superior na área de Educação física ou esporte, responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo.
COORDENADOR PST – PADRÃO	20 H/SEMANANAL	Professor de nível superior na área de Educação física ou esporte, com experiência pedagógica para

		coordenação, supervisão e orientação na elaboração de propostas pedagógicas.
ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇAO FISICA	20 H/SEMANANAL	Acadêmico em educação física cursando no mínimo o 4º período.

9.3 O credenciamento de que trata o presente Edital destina-se à contratação de profissionais para prestação de serviços nos locais de acordo com o Anexo I.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição dos itens supracitados correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo informadas, pertencente a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROFESSOR PST – PADRÃO	1	20 Horas	
COORDENADOR PST – PADRÃO	1	20 Horas	
ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇAO FISICA	1	20 Horas	

11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer pessoa poderá solicitar à CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional – TO, esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste, a quem competirá decidi-lo.

11.2 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

11.3 O interessado no credenciamento, cuja habilitação à contratação for considerada inepta poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12 DOS RECURSOS

O candidato cujo requerimento não for habilitado poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13 DA VIGÊNCIA

O presente edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua publicação no placar da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO e no site http://www.portonacional.to.gov.br/, podendo ser prorrogado por igual período.

14 DAS PENALIDADES

14.1.1.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso do não cumprimento do mister do cargo ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público do Estado do Tocantins, pelo prazo de até dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15 DO JULGAMENTO

15.1 Os documentos relativos à habilitação serão analisados e julgados pela Comissão de Licitação e por servidor da área de Educação física, designado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, obedecendo os critérios de pontuação de no máximo 6,0 (seis) pontos conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

I – Certificações

Critérios	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
A) Diploma e ou histórico de Conclusão de Educação física.	**1,0**	**1,0**	
B) Registro do Profissional no Conselho Regional de Educação Física - CREFI.	**1,0**	**1,0**	
C) Curriculum vitae e certificado (s) de formação em atividades esportivas (vôlei, futsal, badminton). Para PROFESSOR PST – PADRÃO	**1,0**	**1,0**	
D) Curriculum vitae e certificado (s) de formação em atividades esportivas e ou pedagógicas. Para COORDENADOR PST – PADRÃO.	**1,0**	**1,0**	
E) Comprovante de matricula e declaração de que está cursando no mínimo o 4º período em Educação Fisica.	**1,0**	**1,0**	
F) Curriculum vitae e certificado (s) de formação em atividades esportivas nas modalidades de vôlei, futsal e badminton Para estagiário.	**1,0**	**1,0**	

II – Experiência profissional

D) Experiência em atividades da área conforme curriculum e certificados e ou declarações apresentadas.	**1,0**	**3,0**	
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 6,0			

15.2 Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos do Município.

15.3 Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão de Licitação e Procuradoria Geral do Município. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a Procuradoria Geral no prazo de

dois dias, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá ao SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER o a decisão final.

15.4 A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O presente processo de credenciamento será processado e julgado com observância ao artigo 3º e 43º e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

16.2 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n° 8.666/93, o presente Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

16.3 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

16.4 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

16.5 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer disponibilizará espaço e equipamentos adequados, para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.

16.6 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional – TO.

16.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

16.8 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Murilo Braga, nº 1887 Centro, Porto Nacional – TO.

17 DOS ANEXOS DOEDITAL

17.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I - QUANTIDADE À CREDENCIAR ;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VI– CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO;
ANEXO VII – CRONOGRAMA.

Porto Nacional, 19 de Dezembro de 2017.

Wilington Izac Teixeira
Superintendente de Licitações, Contratos e Convenios

ANEXO I

CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR PST – PADRÃO	01	20 H/SEMANANAL	Professor de nível superior na área de Educação física ou esporte, responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo.
COORDENADOR PST – PADRÃO	01	20 H/SEMANANAL	Professor de nível superior na área de Educação física ou esporte, com experiência pedagógica para coordenação, supervisão e orientação na elaboração de propostas pedagógicas.
ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇAO FISICA	01	20 H/SEMANANAL	Acadêmico em educação física cursando no mínimo o 4º período.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo é a Implantação de 01 núcleo de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo – Padrão, em atendimento às crianças e adolescentes no município de Porto Nacional no Estado do Tocantins, conforme segue:

Contratação de um Professor do PST – Padrão; um Coordenador Pedagógico do PST – Padrão; um estagiário de Educação Física.

Os profissionais credenciados respeitarão as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas, de acordo com as atribuições estabelecidas.

Os serviços de que trata o referido termo de referência serão prestados na Escola Municipal de Formação Integral Vereadora Marieta Pereira de Macedo no Município de Porto Nacional – TO.

Os profissionais credenciados das áreas descritas acima são pessoas físicas que prestarão serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

2. JUSTIFCATIVA

O presente projeto tem o intuito de atender as crianças, adolescentes e jovens com a oferta de esporte educacional buscando o desenvolvimento integral, fomentando o crescimento pessoal e coletivo, para uma plena melhoria na cidadania desses envolvidos. O foco é atingir crianças, adolescente e jovens em vulnerabilidade social, portanto, a localização do Núcleo 01 (um) foi pensada justamente por está localizado em uma área onde ocorrem os maiores riscos de violência, prostituição e outros problemas sociais. Esse Núcleo terá as modalidades de voleibol, futsal e badminton, beneficiando 100, que dentre elas 03 modalidades para cada beneficiado. Assim o presente projeto irá contribuir para que as crianças a partir de 06(seis) anos de idade em situação de risco social e que possuam pouco acesso a atividades sociais de integração, possam ter acesso às atividades do Programa, o que contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população portuense e buscará diminuir os problemas sociais em alguns jovens e adultos em situação de risco.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS:

3.1. Os profissionais credenciados das áreas descritas acima prestarão serviços na Escola Municipal de Formação Integral Vereadora Marieta Pereira de Macedo

3.2 Abaixo tabela com o quantitativo de vagas a credenciar, local de execução da prestação de serviço e carga horária para a execução das atividades:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR PST – PADRÃO	20 H/SEMANANAL	Professor de nível superior na área de Educação física ou esporte, responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo.
COORDENADOR PST – PADRÃO	20 H/SEMANANAL	Professor de nível superior na área de Educação física ou esporte, com experiência pedagógica para coordenação, supervisão e orientação na elaboração de propostas pedagógicas.

ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇAO FISICA	20 H/SEMANANAL	Acadêmico em educação física cursando no mínimo o 4º período.

3.3 ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS

I - PROFESSOR PST – PADRÃO

1.1 Organizar, juntamente com o coordenador-geral e o coordenador-pedagógico, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas;

1.13 Planejar, semanal e mensalmente, juntamente com os acadêmicos, as atividades que estarão sob sua responsabilidade, condução e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o projeto. Submeter e articular, com o coordenador-pedagógico, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes;

1.14 Desenvolver e conduzir as atividades esportivas com os beneficiados, juntamente com os Acadêmicos, de acordo com a proposta pedagógica do PST, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados;

1.15 Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos Acadêmicos, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto;

1.16 Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto, exigindo, inclusive, a participação e envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo;

1.17 Promover reuniões periódicas com os acadêmicos, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto;

1.18 Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;

1.19 Manter os coordenadores geral, setorial e pedagógico informados quanto às distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos; Comunicar de imediato às coordenações geral, setorial e pedagógica quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;

1.20 Participar da formação continuada oferecida pela SNELIS/ME, e de encontros com os gestores do projeto, colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais;

1.21 Atuar como multiplicador do processo de capacitação do PST, junto aos acadêmicos e colaboradores do projeto;

1.22 Conservar, manter e solicitar para o Coordenador Geral a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;

1.23 Cadastrar e manter atualizadas as informações dos Acadêmicos de atividades esportivas e principalmente dos beneficiados nos sistemas disponibilizados por este ministério.

II - COORDENADOR PST – PADRÃO

2.1 Elaborar proposta de trabalho, definindo objetivos, estratégias e metas de acordo com os fundamentos pedagógicos do PST;
2.2 Articular, com o coordenador-geral, o planejamento pedagógico do projeto, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino aprendizagem dos participantes;
2.3 Coordenar o processo de planejamento pedagógico dos núcleos juntamente com os demais recursos humanos envolvidos, promovendo momentos de planejamento conjunto onde todos os atores que compõem o projeto participam;
2.4 Manter um esquema viável de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas, promovendo encontros periódicos para formação continuada e socialização de experiências dos recursos humanos, bem como para revisão e aprimoramento do planejamento pedagógico;
2.5 Focar seu olhar na relação entre Professor de Educação Física ou Esporte, Acadêmico e Beneficiado, orientando pedagogicamente os professores e reforçando o processo de educação contínua. Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios educacionais do PST;
2.8 Acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas no projeto, analisando em conjunto com os demais recursos humanos o resultado de avaliações internas e/ou externas, e auxiliando a elaboração de relatórios de desempenho dos núcleos, com o objetivo de redirecionamento das práticas pedagógicas;
2.9 Supervisionar, sistematicamente, as atividades pedagógicas desenvolvidas nos núcleos;
2.8 Participar da formação continuada oferecida pela SNELIS/ME, e de encontros com os colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais.

III – ESTAGIARIO EM EDUCAÇÃO FISICA

3.1 Desenvolver juntamente com o Professor de Educação Física ou Esporte o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do núcleo;
3.2 Assessorar e apoiar o Professor de Educação Física ou Esporte no desempenho de suas atividades e serviços, assim como desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, zelando pela sua organização, segurança e qualidade, de acordo com a proposta pedagógica do projeto;
3.3 Estabelecer, em conjunto com o Professor de Educação Física ou Esporte e o coordenador setorial (quando for o caso), mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente, que deverão ser apresentados à coordenação-geral e/ou à coordenação-pedagógica (quando for o caso) na forma de relatórios;
3.4 Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades esportivas, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal;
3.5 Responsabilizar-se e zelar, juntamente com o Professor de Educação Física ou Esporte, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;
3.6 Comunicar ao Professor de Educação Física ou Esporte, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido;
3.7 Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do projeto/programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades;
3.8 Participar do processo de capacitação oferecido pela gestão do projeto e coordenação local, com base na capacitação oferecida pela SNELIS/ME, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;
3.9 Acompanhar e ajudar a manter atualizadas as informações dos beneficiados nos sistemas disponibilizados por este Ministério.

4. VALOR ESTIMADO:

Os serviços serão prestados em conformidade com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Programa Segundo Tempo Padrão, através dos profissionais descritos na tabela acima conforme tabela abaixo:

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANT	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR UNITÁRIO MES	QUANT MESES	VALOR TOTAL GLOBAL
I - PROFESSOR PST – PADRÃO	1	20h	R$ 1.400,00	21	R$ 29.400,00
II - COORDENADOR PST – PADRÃO	1	20h	R$ 1.400,00	22	R$ 30.800,00
III - ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇAO FISICA	1	20h	R$ 865,50	21	R$ 18.175,50
TOTAL GERAL MÊS					R$ 3.6650,50
TOTAL GERAL GLOBAL					R$ 78.375,50

4 DAS PENALIDADES

4.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso do não cumprimento da mister do cargo ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder público do Estado do Tocantins, pelo prazo de até dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5 DO JULGAMENTO

a. Os documentos relativos à habilitação serão analisados e julgados pela Comissão de Licitação e por servidor da área de Educação física, designado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, obedecendo os critérios de pontuação de no máximo 6,0 (seis) pontos conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

I – Certificações

Critérios	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
A) Diploma e ou histórico de Conclusão de Educação física.	**1,0**	**1,0**	
B) Registro do Profissional no Conselho Regional de Educação Física - CREFI.	**1,0**	**1,0**	
C) Curriculum vitae e certificado (s) de formação em atividades esportivas	**1,0**	**1,0**	

(vôlei, futsal, badminton). Para PROFESSOR PST – PADRÃO			
D) Curriculum vitae e certificado (s) de formação em atividades esportivas e ou pedagógicas. Para COORDENADOR PST – PADRÃO.	**1,0**	**1,0**	
E) Comprovante de matricula e declaração de que está cursando no mínimo o 4º período em Educação Fisica.	**1,0**	**1,0**	
F) Curriculum vitae e certificado (s) de formação em atividades esportivas nas modalidades de vôlei, futsal e badminton Para estagiário.	**1,0**	**1,0**	

II – Experiência profissional

D) Experiência em atividades da área conforme curriculum e certificados e ou declarações apresentadas.	**1,0**	**3,0**	
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 6,0			

b. Havendo empate na pontuação do credenciado na mesma área de atuação, o desempate será efetivado a favor do candidato que obtiver maior pontuação no inciso II da tabela Critérios de Pontuação; persistindo o empate será escolhido o candidato com maior idade; e persistindo o empate será feito através de sorteio público.

c. Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos do Município.

d. Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão de Licitação e Procuradoria Geral do Município. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a Procuradoria Geral no prazo de cinco dias, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer do município a decisão final.

e. A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O presente processo será processado e julgado com observância ao artigo 3º e 43º e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93.

f. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos ao credenciamento de que trata o referido Termo de Referência.

g. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n° 8.666/93, os contratos serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

h. Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

i. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

j. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer disponibilizará espaço e equipamentos necessários para apoio e desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados, desde que respeitado as limitações, decretos e legislações estaduais, municipais e federais vigentes referente a tais questões.

k. Os casos não regulamentados por este Termo de Referência serão apreciados pela Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional – TO.

6 FUNDAMENTOLEGAL:

O credenciamento de Profissionais da área de Educação Física, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base na Lei nº. 8666/93 art.25.

7 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

a. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;
b. Não recusar atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem encaminhados;
c. Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.
d. Prestar atendimento aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciamento.

8 DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE:

8.1 Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;
8.2 Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.
8.3 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão.
8.4 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

9 DO PAGAMENTO:

a. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sendo o pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual ocorrerá até o dia 15 do mês subsequente.

10 DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos itens supracitados correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo informadas, pertencente a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROFESSOR PST – PADRÃO	1	20 Horas	
COORDENADOR PST – PADRÃO	1	20 Horas	
ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇAO FISICA	1	20 Horas	

11 DAVIGÊNCIA:

O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 22 (vinte e dois) meses a partir da data de sua assinatura. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
10.1 O CREDENCIADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços, objeto do credenciamento, desde que solicitado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, pelo prazo previamente

estabelecido;

10.2 Caso o CREDENCIADO não retorne no prazo estipulado terá seu credenciamento rescindido.

11 DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

11.1 – Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste Contrato de Credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO;

11.2. – Qualquer despesa advinda da execução deste Contrato para Credenciamento ficará a cargo das partes envolvidas, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de1988.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, emitirá sempre que oportunas instruções normativas, visando orientar e disciplinar a relação com o CREDENCIADO e o USUÁRIO beneficiário, a fim de regulamentar os trabalhos desenvolvidos;

13.2 Considera-se parte integrante deste ajuste as instruções e demais atos normativos regulamentadores do objeto do Termo de Credenciamento do Municipio com o Ministério de Esportes e pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

13.3 O Contrato de Credenciamento fica imediatamente rescindido quando verificada infração a qualquer das cláusulas elencadas no presente instrumento, especialmente se for verificada a cobrança de honorários profissionais não previstos ou se for apurada má-fé na identificação dos usuários, que de posse de provas, reserva-se no direito de denunciar o CREDENCIADO junto a sua entidade ética representativa.

Porto Nacional – TO, 20 de Setembro de 2017.

Adaziel Teixeira Medrado
Diretora de Esportes

Salmon Alves Pugas
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o profissional_____ _____, CPF_____,residente/sediada na _____,n° _____ , Bairro_, Município de _____,vem solicitar Credenciamento na função de _____(especificar qual),conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento 0001/2018 ESP e compromete-se a prestar os serviços e que tem disponibilidade de carga horária compatível com o atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem encaminhados.

Por ser verdade assina a presente.

Porto Nacional,_____/_____/_____

Nome, e Assinatura do Profissional.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

"DECLARAÇÃO"

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PORTO NACIONAL

At. - Comissão de Licitações.

CREDENCIAMENTO N° 0001/2018 ESP

(Nome Completo da Pessoa Física) estabelecida na (endereço completo)_____, inscrita no CPF sob n.°_____no uso de suas atribuições legais,vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Porto Nacional,_____/_____/_____

Nome, e Assinatura do Profissional.

ANEXO V

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL DA AREA EDUCAÇAO FISICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O O Municipio de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** e o(a)Sr(ª)**.**_____

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.511/0001-99, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado Sr. **SALMON ALVES PUGAS**, brasileiro, casado, aposentado, CPF sob Nº 314.720.101-59, C.I sob Nº 020711 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua L2 nº 9, Alto da Colina, Porto Nacional Estado do Tocantins, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr.(a), brasileiro (a), CPF_____, R.G._____, PIS/PASEP Nº _____com endereço à _____,_____**–** _____doravante denominada(o)CREDENCIADO(A) para_____ _____**,** têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Do Fundamento legal:

O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido Regulamento do Sistema de Credenciamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para profissionais e prestadores de serviços na área de Educação Física, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidadede licitação, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no Edital de CREDENCIAMENTO Público nº 001/2018 ESP.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada subcontratação dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento ou, ainda, a sua execução por terceiros.

Da Dotação Orçamentária:

As despesas do presente Contrato de Credenciamento correrão à conta da **dotação orçamentária:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 - O CREDENCIADO, como profissional liberal, com vinculação hierárquica e funcional com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, prestará serviços de atendimento na Escola Municipal de Formação Integral Vereadora Marieta Pereira de Macedo.

1.2 LOCAL DE EXECUÇÃO DOSSERVIÇOS

1.3 Os profissionais credenciados das áreas descritas prestarão serviços na Escola Municipal de Formação Integral Vereadora Marieta Pereira de Macedo

2. FORMA E REGIME DEEXECUÇÃO

2.1 Os profissionais credenciados respeitarão as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas, de acordo com as atribuições estabelecidas.
2.2 Os serviços de que trata o referido termo de referência serão prestados na Escola Municipal de Formação Integral Vereadora Marieta Pereira de Macedo no Município de Porto Nacional – TO.
2.3 Os profissionais credenciados das áreas descritas acima são pessoas físicas que prestarão serviço público relevante, sem vínculo empregatício.
2.4 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
2.5 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.
2.6 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer disponibilizará espaço e equipamentos necessários para apoio e desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados, desde que respeitado as limitações, decretos e legislações estaduais, municipais e federais vigentes referente a tais questões.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações e Responsabilidades do Credenciado

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:
a. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;
b. Não recusar atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem encaminhados;
c. Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.
d. Prestar atendimento aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

3.1 Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;
3.2 Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.
3.3 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão.
3.4 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento e Apresentação das Faturas

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o qual ocorrerá até o dia 15 do mês subsequente.

4.2 – Os serviços prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados de acordo com a tabela de honorários, segundo os procedimentos: **O valor mensal de R$_____, totalizando o valor global de R$_____**

4.2.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de depósito em conta

bancária do CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste

5.1 - Os valores a serem pagos, não terão reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLAÚSULA SEXTA: Do Acompanhamento do Desempenho e Fiscalização dos Serviços Credenciados

6.1. – A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer realizará o acompanhamento do desempenho do CREDENCIADO através de pessoal qualificado e designados, anexando ao processo de credenciamento as respectivas informações;

6.2 – A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer exercerá fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculadas por meio de servidores de seu quadro, reservando-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste instrumento;

6.3 – Quando detectadas irregularidades, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação emitida;

CLÁUSULA SETIMA: Dos Encargos e Tributos

7.1 Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste Contrato de Credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO;
7.2 Qualquer despesa advinda da execução deste Contrato para Credenciamento ficará a cargo das partes envolvidas, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA: Da Vigência, Renovação e Suspensão do Credenciamento.

8.1 O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de **22 (vinte e dois) meses** a partir da data de sua assinatura. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
8.2 O CREDENCIADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços, objeto do credenciamento, desde que solicitado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, pelo prazo previamente estabelecido;
8.3 Caso o CREDENCIADO não retorne no prazo estipulado terá seu credenciamento rescindido.

CLÁUSULA NONA: Das sanções Administrativas e Descredenciamento

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de1988.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Disposições Gerais

10.1 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, emitirá sempre que oportunas instruções

normativas, visando orientar e disciplinar a relação com o CREDENCIADO e o USUÁRIO beneficiário, a fim de regulamentar os trabalhos desenvolvidos;

10.2 Considera-se parte integrante deste ajuste as instruções e demais atos normativos regulamentadores do objeto do Termo de Credenciamento do Municipio com o Ministério de Esportes e pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

10.3 O Contrato de Credenciamento fica imediatamente rescindido quando verificada infração a qualquer das cláusulas elencadas no presente instrumento, especialmente se for verificada a cobrança de honorários profissionais não previstos ou se for apurada má-fé na identificação dos usuários, que de posse de provas, reserva-se no direito de denunciar o CREDENCIADO junto a sua entidade ética representativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro

11.1 – Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.
E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de Porto Nacional, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual forma e teor.

Porto Nacional -TO,__de_____de2018.

SALMON ALVES PUGAS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

_____

Credenciado

Testemunha 1:

Nome:_____ / CPF: _____

Testemunha 2:

Nome:_____ / CPF: _____

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

NOME DO PROFISSIONAL: _____

I – Certificações

Critérios	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
A) Diploma e ou histórico de Conclusão de Educação física.	**1,0**	**1,0**	
B) Registro do Profissional no Conselho Regional de Educação Física - CREFI.	**1,0**	**1,0**	
C) Curriculum vitae e certificado (s) de formação em atividades esportivas (vôlei, futsal, badminton). Para PROFESSOR PST – PADRÃO	**1,0**	**1,0**	
D) Curriculum vitae e certificado (s) de formação em atividades esportivas e ou pedagógicas. Para COORDENADOR PST – PADRÃO.	**1,0**	**1,0**	
E) Comprovante de matricula e declaração de que está cursando no mínimo o 4º período em Educação Fisica.	**1,0**	**1,0**	
F) Curriculum vitae e certificado (s) de formação em atividades esportivas nas modalidades de vôlei, futsal e badminton Para estagiário.	**1,0**	**1,0**	

II – Experiência profissional

D) Experiência em atividades da área conforme curriculum e certificados e ou declarações apresentadas.	**1,0**	**3,0**	
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 6,0			

SALMON ALVES PUGAS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer